

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº. 055/2022.

“ESTABELECE NORMAS PARA A  
IMPLANTAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os bicicletários deverão ser implantados em locais de uso comunal, no Município de Alagoinhas, principalmente em parques, praças, shopping centers, centros comerciais e profissionais, clubes sociais, universidades e colégios públicos ou particulares.

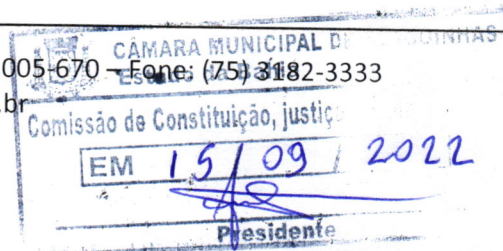
**Parágrafo único.** Em eventos culturais ou artísticos temporários de grande porte, tais como exposições, feiras, seminários, festivais, shows, fóruns, etc., a infraestrutura a ser montada deverá contemplar bicicletário, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - A localização dos bicicletários deve contemplar a segurança e a facilidade de acesso aos usuários.

**Art. 3º** - A utilização dos bicicletários situados em áreas públicas, bem como daqueles localizados junto a prédios particulares destinados ao recebimento do público - como shopping centers, centros comerciais e profissionais, clubes sociais, universidades e colégios públicos ou particulares - deverá ser sempre gratuita e livre de quaisquer preços ou tarifas públicas.

**Art. 4º** - O deslocamento urbano combinado - dos usuários de bicicleta e do transporte coletivo - deve ser facilitado por meio da implantação de bicicletários junto aos terminais do transporte.

**Art. 5º** - Nos prédios públicos onde funcione repartição pública ou em suas proximidades, deve ser garantido espaço para implantação de bicicletários.





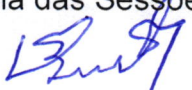
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2022.

  
**Djalma Santos**  
Vereador autor.